



LEI Nº 1.268 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À COMPAHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, imóvel do Patrimônio Público, situado neste Município, para complementação de área, referindo-se a faixa de terreno de nº 1B da quadra nº 73, cadastrada sob o nº SO-11-03-73-1B, situada no interior da quadra, com a área total de 65,00m², compreendida dentro do seguinte perímetro: - Começa em um ponto, na confrontação do lote 1A com o lote 02, distante do alinhamento da rua 32, por 42,70 metros e, segue confrontando com o lote 02 por 2,50 metros; vira à direita, confrontando com o lote 01 por 26,00 metros; vira novamente à direita, confrontando ainda com o lote 01 por 2,50 metros; e vira finalmente à direita, confrontando com o lote 1A por 26,00 metros, até o ponto de começo, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - A área objeto da presente doação, destina-se única e exclusivamente à complementação de área para a construção e instalação de um reservatório de Água.

Art. 3º - A donatária fica com o encargo de construir e instalar um Reservatório de Água, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento público de doação.

Art. 4º - Na escritura pública de doação serão instituídas, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão para o patrimônio público em casos de descumprimento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PÉRTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇÂM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO ELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 23 de dezembro de 1.996, 58º Ano da Emancipação Político Administrativa do Município.


ALUIZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal